

## DESPACHO Nº 80 – RH/2024

(ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO  
PROCESSO SIADAP – BIÉNIO 2025/2026)

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), adoptado à Administração Local pelo Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, instituiu a necessidade da criação de uma Comissão Paritária, que funcionará junto do dirigente máximo de Serviço, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo dirigente máximo, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, por escrutínio secreto, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

A eleição é efetuada pelo universo de trabalhadores em exercício efetivo de funções, nos termos do disposto na alínea h), do art.º 4, da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação;

O ato eleitoral terá lugar no dia **12 de dezembro de 2024**;

Cada trabalhador dispõe de um voto. O boletim de voto será constituído por ¼ de folha de papel A4 branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do respetivo nome e número de trabalhador.

Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos.

Os membros da mesa de voto são responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes.

Compete à mesa de voto assegurar o secretismo dos votos.

A Subunidade Orgânica A.I.D.A. (Serviço de Recursos Humanos e de Pessoal) proporcionará a logística necessária à realização do ato eleitoral, bem como uma lista de todos os trabalhadores votantes e elegíveis, de acordo com a alínea h), do art.º 4º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

9 – A mesa de voto funcionará, entre as **8:30h e as 16:30h**, nos seguintes locais:

- **Oficinas/Estaleiro** – Pessoal Exterior;
- **Auditório da Câmara Municipal** – Para os Serviços dos Paços do Concelho; Arquivo, Mercado Municipal, CIDEM e Saúde (Centros de Saúde);

- **Agrupamento de Escolas – ESFA** - Biblioteca, Pavilhão, Estádio, Piscinas, Escolas e Agrupamento de Escolas (pessoal não docente, transferência de competências da administração central para a administração local).

10 – **A comunicação dos resultados da eleição dever-me-á ser feita pelo presidente da mesa de voto, até às 14h00 do dia seguinte à realização do ato eleitoral;**

11 – Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia que tem lugar a eleição, sendo de igual modo concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;

12 – Do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da mesa, uma ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;

13 – Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções, sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP 3.

14 - Consideram-se eleitos como vogais efetivos e suplentes da Comissão Paritária os trabalhadores mais votados, por ordem decrescente de votos obtidos, sendo que em caso de empate prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública e se o empate ainda subsistir, prefere o trabalhador com mais antiguidade na carreira/categoria.

O presente despacho deverá ser publicitado na página eletrónica.

Paços do Município de Mangualde, 10 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)